

A FUNDADA SUSPEITA E A ABORDAGEM POLICIAL MILITAR

Marcio A. C. da Cruz e Simone C. Pylro

Universidade Vila Velha.

E-mail: tenentecezar@hotmail.com

E-mail: simone.pylro@uvv.br

RESUMO

Este trabalho buscou apresentar uma análise sobre os elementos concretos e sensíveis que levam policiais militares a desconfiarem de um cidadão e abordá-lo, baseado na fundada suspeita. O Objetivo foi discutir os principais elementos que justificam, na concepção do policial militar do município de Vila Velha, uma construção da fundada suspeita que culmine na abordagem policial, à luz da legislação vigente. O conflito encontra-se no conceito de fundada suspeita que não foi definido por lei nem tampouco pelos doutrinadores, conceito que permite a ação do Estado através do poder de polícia. A metodologia adotada envolveu a pesquisa de campo, cujo instrumento para coleta de dados foi a entrevista em profundidade junto à policiais militares que trabalham na área do 4º Batalhão de Polícia Militar lotados na 1ª Companhia localizada no Parque da Prainha (centro), e lotados na 4ª Companhia localizada no Residencial Jabaeté (periferia), que atuam no policiamento ostensivo. A análise dos dados obtidos proporcionou verificar que para os policiais entrevistados a construção da fundada suspeita se dá principalmente através do comportamento suspeito, do lugar suspeito relacionados ao horário, principalmente na busca por drogas e armas.

Palavras-chave: segurança pública, fundada suspeita, abordagem policial.

ABSTRACT

This work sought to present an analysis of the concrete and sensitive elements that lead military police officers to distrust a citizen and to approach him, based on the well-founded suspicion. The objective was to discuss the main elements that justify, in the conception of the military police of the municipality of Vila Velha, a construction of the suspected foundation that culminates in the police approach, in light of the current legislation. The conflict lies in the concept of a well-founded suspicion that has not been defined by law nor by the doctrinators, a concept that allows state action through police power. The methodology adopted involved the field research, whose instrument for data collection was the in-depth interview with the military police officers working in the 4th Military Police Battalion grouped in the 1st Company located in Prainha Park (center), and crowded in the 4th Company located in the Residencial Jabaeté (periphery), which operate in ostensive policing. The analysis of the data obtained verified that for the police interviewed the construction of the suspected suspicion occurs mainly through suspicious behavior, suspicious place related to the timetable, mainly in the search for drugs and weapons.

Key words: public security, founded suspicion, police approach.

INTRODUÇÃO

A proposta desse trabalho é realizar uma discussão em relação ao tema fundada suspeita, trazendo entendimento sobre a abordagem policial. A exploração do tema fundada suspeita não é uma novidade no campo acadêmico, principalmente pela subjetividade atribuída a ação do agente público incumbido da segurança pública. Sendo assim, esta pesquisa tem um foco específico sobre o policial militar do Estado do Espírito Santo (PMES) que atua diuturnamente no policiamento ostensivo realizando abordagens, buscando entender os principais elementos concretos e sensíveis que justificam, na concepção do policial militar do município de Vila Velha, uma construção de fundada suspeita que culmine na abordagem.

Grande parte das ações da PMES está canalizada na atividade fim, ou seja, voltada para o policiamento ostensivo e preservação da ordem pública materializada na percepção do policial militar fardado circulando a pé ou em veículos patrulhando as ruas com o propósito de oferecer segurança à população. Assim, como forma de evitar a ocorrência de delitos a ferramenta mais conhecida a disposição dos policiais é a Abordagem Policial.

As abordagens realizadas pelos policiais militares são ferramentas utilizadas pelo Estado para evitar a perturbação da paz social. Antes, é o Estado se movimentando em direção das garantias individuais, restringindo parte dessas mes-

mas garantias em nome da coletividade, da segurança pública e da paz social, assim em uma análise macro percebe-se que é o Estado quem aborda o cidadão.

Sendo o Estado uma criação dos homens, através do pacto social, ele se torna responsável pela preservação da segurança coletiva delegando aos órgãos específicos (polícia) essa função. Diante deste pacto os cidadãos permitem que o Estado limite liberdades individuais em benefício da coletividade.

Em tese, essa escolha não é aleatória, depende basicamente de critérios estabelecidos pelo policial como “suspeitos”. Qualquer cidadão que esteja circulando a pé pelas ruas ou em qualquer meio de transporte poderá ser abordado e revistado pela polícia. Mas na prática em meio a várias possibilidades apenas alguns serão “escolhidos” para sofrer a ação do Estado. “É uma ação seletiva que depende em larga medida de critérios prévios de suspeição, sejam eles aparência física, atitude, local, horário, circunstâncias, ou alguma combinação desses e de outros fatores” (RAMOS, MUSUMECI, 2005, p. 17).

A Defesa do Estado e das Instituições Democráticas é tão relevante que a Constituição Federal de 1988 tratou de forma individualizada sobre o tema, esculpindo em seu artigo 144 que a segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem

pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, reservando as polícias militares e corpos de bombeiros militares esse papel de guardião.

Desse modo um dos objetivos é discutir os principais elementos concretos e sensíveis que justificam, na concepção do policial militar do município de Vila Velha, uma construção da fundada suspeita que culmine na abordagem ao cidadão, à luz da legislação vigente, bem como verificar se a discriminação racial, social ou econômica influencia na percepção da fundada suspeita para a realização da busca pessoal.

A ABORDAGEM POLICIAL COMO UM ATO ADMINISTRATIVO

O Estado para alcançar os fins a que se destina é dotado de um conjunto de prerrogativas chamadas de Poderes Administrativos que conferem aos Agentes Públicos poderes para atuarem em nome do Estado (Carvalho Filho, 2014), poderes que não são ilimitados. Deve-se ter de forma clara que a abordagem policial deriva de um encargo do Estado, materializado em um Ato Administrativo típico, cercado de alguns requisitos necessários a sua validade. A abordagem policial é um ato administrativo típico, executados pelo Estado através de seus agentes (policiais militares), pelo exercício das garantias constitucionais e pelo cumprimento das normas infraconstitucionais em favor das garantias sociais.

Para o exercício regular de suas funções a Administração Pública dispõe de poderes que lhe assegura a posição de supremacia sobre o particular para atingir o objetivo do estado de prover a segurança (preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio).

Como qualquer ato administrativo a abordagem policial possui os atributos da presunção da legitimidade, imperatividade, coercibilidade e autoexecutoriedade, ou seja, independentemente da anuência do cidadão o agente do Estado poderá realizar a restrição temporária de garantias constitucionais sem a autorização prévia do poder judicial, com base na fundada suspeita, e com a finalidade de manter a ordem pública visando sempre o interesse público.

Na atuação vinculada o administrador quando da prática do ato administrativo não possui liberdade, pois uma vez preenchidos os requisitos legais ele está obrigado a praticar o ato vinculado. Ocorre quando a Lei estabelece um único caminho, uma única solução diante de determinada situação, fixando requisitos cujo agente do Estado deve seguir sem margem de análise subjetiva (Di Pietro, 2014).

No poder discricionário a administração pública, diante do caso concreto, tem a possibilidade de avaliar critérios de conveniência e oportunidade e escolher dentre algumas possibilidades a melhor solução. A Lei não é capaz de

prever todas as condutas dos agentes administrativos (Di Pietro, 2014).

Em uma rápida análise sobre o poder discricionário, localizado dentro dos poderes administrativos, conforme o professor Carvalho Filho (2014), ainda que seja um termo sem precisão jurídica em seu sentido, não é uma ação livre de parâmetros e controle. O agente público necessariamente deve proceder conforme os pressupostos da norma, ou seja, legalidade e proporcionalidade.

Por isso quando se fala em discricionariedade não se quer dizer que a vontade única e exclusiva do agente público vai prevalecer, na verdade o ato discricionário não é totalmente discricionário, ele é pautado pelos requisitos da Lei. Quando o agente público extrapola os limites e pratica a ilegalidade está materializado o ato arbitrário ou desvio de poder.

A discricionariedade está relacionada a liberdade de atuação dentro dos limites traçados pela lei. Assim pode-se concluir que a discricionariedade do policial militar é mitigada, ou seja, será sempre relativa quanto à competência, à forma e à finalidade do ato. O policial militar estará subordinado ao que a lei dispõe como para qualquer ato vinculado. Para a prática do ato discricionário o agente público deverá ter competência legal, obedecer a forma prescrita em lei e principalmente atender à finalidade do interesse público.

Analisando concretamente uma abordagem policial, na hora em que o

policial elege um cidadão e atribui a ele a qualidade de elemento suspeito, com base na fundada suspeita, a discricionariedade inicialmente estará presente na percepção de elementos sensíveis (gesto, comportamento, atitude, ambiente) ou elementos concretos (volume sob a cintura, materiais provenientes de crimes) que despertaram no profissional a sua atenção para algo que fugiu a normalidade (discricionariedade). Todavia, para materializar a intervenção do Estado o profissional deverá se pautar pelos princípios legais para realizar a abordagem (poder vinculado).

O que se deve ter em mente é que há uma diferenciação entre os poderes que o Estado utiliza para atingir a sua finalidade, denominado poder de polícia, das ferramentas colocadas à disposição do órgão institucional responsável pela segurança da sociedade aqui reconhecido como o poder da polícia, objetivando a preservação da ordem pública, policiamento ostensivo, repressão a infração, fiscalização de trânsito e ambiental, condução em flagrante, atuações, entre muitas ações.

Assim quando a Polícia Militar exerce o Poder de Polícia ela estará limitando ou condicionando a liberdade, intimidade, privacidade, ou seja, direitos individuais em benefício da coletividade como qualquer representante do Estado. Agora quando ela efetivamente age com a função de garantir a ordem pública através de ferramentas técnicas,

como a abordagem policial, ela estará fazendo uso do poder da polícia para exercer sua função constitucional.

QUEM SÃO OS ELEMENTOS SUSPEITOS?

Nessa seção serão realizadas análises e comparações com pesquisas de outros autores que foram inquietados pelo tema fundada suspeita e abordagem policial. Principalmente como foi percebida a figura do elemento suspeito pelos policiais militares de outras unidades da federação.

Em 2005 as pesquisadoras Ramos e Musumeci realizaram um trabalho de pesquisa que culminou na edição do livro *Elemento Suspeito - abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro*. Os objetivos da pesquisa eram conhecer as experiências do contato da população carioca com a polícia, entender os mecanismos e critérios da construção da suspeita por parte dos policiais militares e a influência de alguns fatores externos como econômicos e raciais na definição de Elemento Suspeito. As entrevistas foram realizadas com policiais da baixada fluminense e com grupos focais de jovens. Conforme o resultado da pesquisa o perfil dos indivíduos abordados variou por gênero, raça ou cor e classe social. Proporcionalmente os homens, jovens, negros e de menor renda e escolaridade são os mais abordados, segundo as autoras.

Na conclusão do mestrado pela Universidade Federal de Pernambuco em 2008, Barros apresentou uma pesquisa realizada com alunos que estavam ingressando nas carreiras de Oficiais e Soldados bem como com profissionais que já estavam em atividade na Polícia Militar de Pernambuco. O problema principal elencado foi analisar o motivo pelo qual os policiais militares pernambucanos priorizavam abordar as pessoas negras para depois abordar as pessoas brancas quando presentes em um mesmo ambiente. O pesquisador buscou entender a lógica do mecanismo que elege o negro como prioridade na abordagem policial pela polícia pernambucana.

O resultado foi a construção do suspeito ligado a fatores de gênero como jovem do sexo masculino; comportamentais como ficar nervoso, tentar se esquivar da polícia ou andar de presa quando vê uma viatura; étnica pela preferência pela cor de pele parda/negra; social como baixa escolaridade, tipo de vestimentas, tatuagem, jeito de andar e falar, morar em bairros humildes.

Para justificar seu posicionamento Barros (2008) faz uma costura partindo de elementos históricos como a forma como se deu a abolição da escravidão, o controle e vigilância dos pobres e negros livres por parte da polícia e a manutenção da estrutura de poder nas mãos da elite da época. Como resultado, verificou que a maioria dos en-

trevistados percebem que os negros e pardos são priorizados nas abordagens e na visão dos polícias pernambucanos o suspeito é predominantemente jovem, masculino e negro.

Na dissertação “A lógica da Polícia Militar do Distrito Federal na Construção do Suspeito” apresentada por Silva (2009) ao Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília/UnB, o autor cita que as abordagens policiais constituem interações sociais rotineiras entre o cidadão e o policial, que podem traduzir de certa forma as relações complexas entre a Sociedade Civil e o Estado. Nesse trabalho ele faz uma avaliação dos critérios utilizados pelos policiais militares do Distrito Federal para classificar uma pessoa como suspeita.

Ainda sobre a pesquisa realizada por Silva (2009) ele construiu categorias para a condição de suspeitos percebidos pelos Policiais Militares do Distrito Federal, iniciando pelo suspeito judicial (após o crivo do poder judiciário do ato criminoso com comprovação de autoria e materialidade), depois o suspeito criminal (indivíduo qualificado pelos policiais como aquele que teve algum envolvimento criminal que marcou a sua reputação social), passando pelo indivíduo suspeito (tipo de controle social exercido pelos policiais que buscam alguma desordem do ambiente), Ação Suspeita (os policiais buscam certas ações, movimentos, comportamentos, gestos olhares que

serão interpretados como suspeitos) e por fim a Situação Suspeita (espécie de controle do local e da adequação entre o indivíduo e o ambiente).

A pesquisa realizada pela Doutora em Ciências Política Tânia Pinc, pela Universidade de São Paulo, através de um *survey* com policiais militares que trabalham na cidade de São Paulo, coletou dados sobre a percepção dos policiais a respeito dos diferentes aspectos da fundada suspeita na abordagem e da influência de fatores como raça/cor e condições socioeconômicas. Em sua pesquisa Pinc (2014) defende o elemento situacional como um dos mais importantes no momento do encontro entre a polícia e o público na hora da decisão pela abordagem. Sustenta que a fundada suspeita pode ser explicada por três fatores situacionais: atitude da pessoa abordada no encontro com o policial, taxas criminais do entorno e características do ambiente do local do encontro. Acrescenta ainda que o policial paulista ao abordar uma pessoa negra ou pobre não o faz diretamente com base em filtros raciais ou sociais, mas sim pela situação em que se deu esse encontro com a polícia.

No artigo escrito por Souza e Reis (2014), eles investigaram os fatores tomados como referência pelos policiais militares do Estado do Pará na análise da percepção na identificação de indivíduos que consideram suspeitos nos bairros periféricos da cidade de Belém.

Os autores também defendem três circunstâncias para a construção da condição de suspeito: o lugar suspeito, a situação suspeita e a característica suspeita. Na análise desses autores o lugar é um fator preponderante para a identificação de que potenciais delitos possam ocorrer, sendo a situação o favorecimento para o cometimento do delito e as características suspeitas seriam as adjetivações negativas atribuídas pelos policiais como: tatuagem, modo de vestir, tipo de corte e coloração do cabelo, entre outros (2014, p. 130).

Ainda a construção do suspeito na percepção dos policiais militares do Pará evidencia construção da condição de suspeição tendo como referência determinados espaços urbanos públicos, sendo assim, os indivíduos que estão em deslocamento pelas ruas ou parados em esquinas estão mais suscetíveis a serem considerados suspeitos (Souza e Reis, 2014).

AS MARCAS QUE MARCAM (ESTIGMAS E ESTEREÓTIPOS)

A Bíblia Sagrada narra em Gêneses (4;15) a história do primeiro homicídio em que Cain matou seu irmão Abel. Então Deus, como uma forma de punição, amaldiçoou Cain e fez nele uma marca para que todos o identificassem.

Essa situação ilustra uma prática que pode ser observada em outros períodos da história, em algumas sociedades em que se utilizavam marcas como forma de identificar elementos potencialmen-

te nocivos ou pessoas que deveriam ficar à margem da sociedade.

Por exemplo, os gregos utilizavam marcas corporais como recursos visuais para evidenciar o *estatus* moral de um indivíduo para identificá-lo publicamente. Assim todos que vissem essa marca reconheceriam um escravo, um criminoso ou um traidor (SOUZA, REIS, 2014). Pois bem, a sociedade evoluiu e a forma de estigmatização também, além das marcas físicas outras formas são utilizadas para diferenciar o que se considera “perigoso”.

Na obra *Estigma: Notas Sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada*, do autor Erving Goffman (1988), ele faz uma análise dos conceitos de estigma, buscando traçar um paralelo da informação que o indivíduo transmite sobre si e como essa informação é interpretada pelos outros que com ele interagem.

Transcendendo para o século XXI, alguns dos exemplos mencionados por Goffman ainda são atuais, mas outros “comportamentos desviantes” (Becker, 2008) poderiam ser acrescentados a sua lista, tais como estilo de cabelo, roupas e acessórios, gosto musical, tatuagens, *piercing* e culturas próprias de cada grupo social.

O termo “estigma” quase sempre é empregado como um sinônimo de característica depreciativa do indivíduo, não apenas como um atributo pessoal, mas uma forma de designação social. Pode-se perceber que certos fatores pessoais, sociais ou geográficos podem fazer surgir

ou reforçar a percepção do estigma na sociedade e, por fim, na atividade policial.

O estigma econômico pode ser bem compreendido na obra *Vidas Desperdiçadas* (2005), do autor Zygmunt Bauman, em que nos convida a uma reflexão profunda sobre o caminho em que a humanidade está percorrendo, dialogando com Goffman (1988) sobre a percepção do “ser” enquanto parte da cadeia econômica (produtor e consumidor), enquanto o indivíduo sobre “si” e como ele é interpretado pela sociedade.

Em uma sociedade globalizada de consumo o ser humano só tem valor enquanto ele transita pela cadeia social dos que consomem, caso contrário, ele se torna uma pessoa sem utilidade, assim será classificado como refugio humano, um produto colateral da modernização econômica (BAUMAN, 2005, p. 75).

Ainda na visão do autor “eles”, o lixo humano, só se tornam perceptíveis quando ameaçam a segurança do “nós”, pois o medo deles faz com que seja necessário criar barreiras para separar o refugio humano em depósitos de dejetos.

Parece um discurso duro de uma realidade distante, mas na verdade é uma provocação para se olhar para os presídios e perceber que uma de suas funções era a de reciclar o “lixo humano social”, porém, com a quantidade de “dejetos humanos” foi se tornando cada vez maior a quantidade demasiada “deles” que oportunizou o surgimento dos

guetos e a massificação da cultura do lixo (BAUMAN, 2005).

METODOLOGIA

A metodologia foi baseada em pesquisa realizada de forma qualitativa através de um roteiro de entrevista aplicado a 10 policiais militares de duas Companhias do 4º Batalhão da PMES. A escolha por estas duas Companhias se deu em função de serem duas regiões permeadas de antagonismos sociais, econômicos, culturais, de desenvolvimento, de distribuição de renda, de diferenças em pavimentação e de saneamento básico, entre outros fatores estruturais.

O roteiro de entrevista apresentou questões sobre: (a) aspectos ligados ao conhecimento dos policiais sobre o conceito de fundada suspeita, (b) possíveis influências de estereótipos sobre o conceito de fundada suspeita dos policiais participantes do estudo, assim como (c) dados para melhor caracterização dos participantes. Além disso, apresentou-se aos participantes uma situação-problema para que o entrevistado avaliasse uma abordagem realizada na 1ª Companhia e na 4ª Companhia na posição de expectador e depois como agente.

As entrevistas foram realizadas ao longo do segundo semestre de 2016, posteriormente foram gravadas na íntegra e transcritas para análise e categorização da construção do “suspeito”, assim, a partir das perguntas formula-

das no roteiro, foi elaborado subcategorização para cada um dos participantes. Essa subcategorização consistiu em agrupar as respostas dos participantes ligadas diretamente aos temas: conceito, motivação, características, atitude, lugar e horário. Os dados levantados a partir do trabalho foram coletados e analisados com base no método clínico.

O método clínico procura descobrir o que está por trás da aparência de sua conduta (Delval, 2002, p. 67), muito se assemelha a uma conversa ou um diálogo. A sua essência é a interação para a construção de idéias e opiniões. O que o diferencia de outros métodos é a intervenção sistemática do pesquisador diante da atuação do sujeito e como resposta às suas ações ou explicações, pois, procura analisar o que está acontecendo e esclarecer seu significado, com intervenções e perguntas guiadas. Cada participante constrói representações da realidade à sua volta e revelam isso ao longo da entrevista ou de suas ações (Delval, 2002).

Dentro das equipes de serviço há policiais militares de várias graduações como Sargentos, Cabos e Soldados, proporcionalmente ao tempo de serviço, trazendo em suas trajetórias profissionais significativa carga de conhecimentos e experiências na atuação como policiais.

O processo de escolha amostral consistiu em um sorteio onde o efetivo policial da 1ª e 4ª Companhias foram separados por graduações. O nome

dos militares com as respectivas companhias e graduações foram colocados em caixas distintas no qual foi sorteado 01 sargentos, 01 cabos e 03 soldados para cada Companhia.

ANÁLISE DOS DADOS

A discussão dos dados obtidos foi realizada tomando como referência as técnicas de análise de conteúdo de Bardin:

“Um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando a obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens (BARDIN, 2011, p. 47)”.

Durante a análise das entrevistas foi possível verificar uma situação que pouco é levado em consideração: a fundada suspeita por parte do cidadão. Quando uma pessoa liga para o telefone 190 e relata que tem um elemento suspeito realizando alguma atitude suspeita, trazendo tais vestimentas, com tais características, significa que a fundada suspeita partiu de uma pessoa que não atua na esfera da segurança pública, mas de certa forma tem consigo enraizado esse conceito de “elemento suspeito”. Todo o significado dessa expressão também foi absorvido pela população, então não é só o policial militar que desconfia, que suspeita; mas qualquer pessoa que observa uma cena fora do “normal” tam-

bém constrói essa percepção. Assim, a discussão sobre a discricionariedade do policial em abordar quem ele quiser fica fragilizada diante da possibilidade de a ação da busca pessoal ser direcionada por outra pessoa.

A diferença vai estar justamente na percepção dos elementos concretos e sensíveis que vão culminar na abordagem, porque nessa situação o policial não presenciou a atitude suspeita, não visualizou armas ou uma saliência sobre a blusa, objetos provenientes de furto, consumo de drogas, mas mesmo assim ele é enviado para o local com o objetivo de identificar esse cidadão, que passou a ser suspeito aos olhos de um outro cidadão, para abordá-lo.

Tem-se dois tipos de situação que desencadeiam a ação da polícia: a primeira pode ser provocada pelo cidadão que através do telefone 190 relata uma situação ao qual está presenciando e considera suspeita. A outra situação parte da iniciativa do próprio policial que com sua percepção criou uma suspeição sobre a atitude de alguém que chamou sua atenção, saindo de uma situação comum dentro de um determinado cenário e atribuindo a alguém a qualidade de suspeito. O resultado será o mesmo, ou seja, a abordagem policial com base na fundada suspeita própria ou de terceiros com emprego dos mais diferentes níveis de técnica policial.

Ao analisar as respostas referente ao conceito da fundada suspeita foi per-

cebido que apesar do tempo decorrido entre a sala de aula e a atividade prática muitos entrevistados trouxeram elementos que foram ensinados no curso de formação ou aperfeiçoamento. Alguns entrevistados, embora não elaborassem respostas com termos técnicos, apontaram o comportamento como o principal fator gerador da suspeição. Aliado a isso foi percebido elementos como gestos, observação de volume na cintura fora do normal, objetos semelhantes provenientes de ilícitos, leitura corporal como nervosismo aparente, reações inusitadas, arremessar algo no chão, mudança de atitude ou direção, sinalizar a aproximação da viatura, ou seja, elementos que na percepção do profissional de segurança pública fogem à normalidade.

Outra descoberta importante nas entrevistas foi o que Silva (2009, p. 59) chamou em sua pesquisa de “saberes policiais” ou “currículos ocultos”, conhecimentos adquiridos pelos policiais de maneira informal, durante a vivência da prática profissional. Vários entrevistados enfatizaram que durante o período de formação o conteúdo teórico sobre a fundada suspeita ministrado em sala de aula era bem abrangente, contudo, a ênfase principal foi que a atividade policial se aprende é na prática, no dia a dia.

Uma característica muito peculiar destacada pelos militares nas entrevistas foi o aprendizado reiterado pela prática conhecida no meio policial

como tirocínio. O tirocínio é uma percepção mais apurada de fatos que estão relacionados à atividade prática, situações que se repetem no cotidiano e dão ao policial uma visão diferenciada do caso concreto. Seriam ensinamentos complementares ao que é trazido na sala de aula pela teoria.

Em outras palavras, é possível que policiais desenvolvam uma concepção pessoal sobre as características do suspeito durante suas várias interações com os cidadãos, ambiente, situações, seja em abordagens ou seja em resposta às chamadas do 190. Assim, o policial poderia configurar modelos subjetivos de uma variedade de tipos de encontros entre a polícia e o cidadão, podendo criar uma figura daquilo que considera uma fundada suspeita.

Uma das perguntas do questionário tentou investigar se havia uma pressão dos escalões superiores para que os policiais realizassem abordagens durante o turno de serviço, sendo que apenas dois policiais do grupo de dez entrevistados disseram que se sentiam pressionados a realizar abordagens. Essa resposta veio acompanhada da justificativa de que, por atuar em grupo de policiamento especializado, havia uma cobrança por produtividade na apreensão de drogas e armas. Outro argumento elencado foi a necessidade que a instituição tem de produzir dados através das ocorrências geradas pelas abordagens para apresentar estatísticas à sociedade. O restante

do grupo afirmou que não havia pressão dos superiores hierárquicos para que realizassem abordagens, embora todos fossem uníssonos em dizer que a prática da abordagem policial era uma atividade constante.

Esse questionamento se torna pertinente ao se avaliar a liberdade do policial em realizar seu trabalho de forma livre e, conseqüentemente, ter liberdade na hora de conceber os elementos que compõem a fundada suspeita. A pressão dos superiores por resultados poderia tirar do profissional, que está na ponta da execução, a discricionariedade de escolher o momento certo para realizar a abordagem em troca de cumprimento de metas.

Um fato muito interessante constatado nas respostas dos participantes foi que após a busca pessoal os entrevistados explicam ao cidadão abordado o motivo que levou os policiais a realizarem a abordagem, independentemente se foi uma suspeição do próprio policial ou se foi uma demanda de um cidadão que acionou o 190. Isso leva a inferir que as abordagens são baseadas em uma suspeita fundamentada em elementos concretos ou sensíveis na percepção do policial ou do cidadão, isto é, nas entrelinhas percebe-se que a aproximação do policial é motivada por elementos captados a partir da interação policial *versus* cidadão.

Pinc (2014) define muito bem em poucas palavras esse contexto: “O poli-

cial deve ter clareza sobre o motivo da escolha, se ao final da abordagem não souber explicar, é porque aquela abordagem não deveria ter sido realizada (2014, p. 41) “.

Uma característica que se repete durante a abordagem são as perguntas direcionadas a pessoa que se encontra na situação de suspeito. Quase sempre estão ligadas a identificação da pessoa como nome, idade, filiação (revela quem são), onde mora, para onde está indo, o que está fazendo naquele local (designação geográfica), se trabalha ou estuda (*estatus* social), tentando captar informações para descartar ou reafirmar a fundada suspeita.

Esta fase da entrevista foi muito bem descrita na pesquisa de Silva (2009) em que ele cria categorias para a condição de suspeitos percebidos pelos Policiais Militares do Distrito Federal, iniciando pelo Suspeito Judicial quando já houve uma comprovação pela justiça do ato criminoso, depois o Suspeito Criminal em que o cidadão teve algum envolvimento criminal que marcou a sua reputação social, passando pelo Indivíduo Suspeito que seria um tipo de controle social do ambiente exercido pelos policiais, a Ação Suspeita em que os policiais buscam no comportamentos, gestos, olhares, movimentos, ações que serão interpretadas como suspeitas e por fim a Situação Suspeita que seria uma espécie de controle de adequação entre o local e o indivíduo.

O diagnóstico apontado por Silva (2009) muito se assemelha a percepção dos policiais do 4º BPM que durante o encontro com o cidadão em atitude suspeita formulam perguntas para tentar identificar se a pessoa abordada possui algum registro criminal, se está com mandado de prisão em aberto, se é conhecido da guarnição em virtude de outras abordagens ou envolvimento com o tráfico de entorpecentes ou ainda em que região ele mora, o que pode traduzir o estigma geográfico.

Tentar padronizar as características consideradas suspeitas pelos policiais pode ser uma ação estéril, pois, cada ser humano carrega consigo valores e conceitos construídos durante uma vida de aprendizados e interações. A ideia de formatar condutas, comportamentos, ou regras sociais em um mundo globalizado pode acabar gerando estereótipos e discriminações (Becker, 2008). Essa questão foi percebida nas respostas dos entrevistados quando questionados sobre as características que o elemento suspeito demonstra e que desperta no policial ou na sociedade a desconfiança. Ainda que a resposta esperada fosse jovens, negros ou pardos, do sexo masculino, bermudas largas e folgadas quase caindo, cordões, brincos e *piercing*, bonés coloridos ou de aba reta, tatuagens pelo corpo, cabelos pintados, ouvindo determinado ritmo de música (Souza e Reis 2014; Silva, 2009), essa expectativa não se confirmou. Assim como bem

apontou Pinc (2014) a percepção da fundada suspeita depende, em muito, da interação entre o policial, cidadão e o ambiente. Como não há uma rotina nas ações policiais e todo cidadão tem liberdade de se expressar através de várias formas e em qualquer lugar, elencar uma relação de características consideradas suspeitas não traria efetividade ao trabalho policial.

Outro fator que desperta a atenção dos policiais capixabas para realizar a abordagem está ligado intimamente ao local que a pessoa a ser abordada se encontra. Locais que o policial militar classifica como de “intenso tráfico” a probabilidade de que as pessoas que ali circulam sejam abordadas é muito maior. Este fato pode estar diretamente ligado a política de segurança do Estado que enxerga no traficante o responsável pelo elevado índice de criminalidade.

Além dos fatores mencionados, as ações da polícia também são direcionadas pelas taxas de criminalidade, pelo clamor público e por respostas políticas paliativas à sociedade. Quando uma determinada região apresenta aumento nos índices de homicídios ou elevação das taxas de crimes contra o patrimônio a primeira reação é deslocar o contingente policial para o local para realizar abordagens para tentar conter o avanço da criminalidade. Conforme foi apurado uma grande porcentagem das abordagens realizadas pelos pesquisados ocorrem em regiões em que o mapa da

criminalidade aponta uma vulnerabilidade na segurança pública, sendo assim há um pré-direcionamento das escalas de serviço para essas localidades, o que no dia a dia do policial é conhecido como saturação de área (reforço do policiamento a pé e motorizado em determinados locais e horários) e pontos de bloqueios (*blitz*) em resposta ao aumento do crime ou quando é pressionada pela mídia. Novamente o tráfico de entorpecentes se torna o carro chefe na repressão a criminalidade até por que agregado a ele certamente ocorrem outros delitos em associação.

No artigo publicado por Souza e Reis (2014), eles entendem que o lugar é um fator preponderante para a identificação de que potenciais delitos possam ocorrer, destacando a construção da condição de suspeição tendo como referência determinados espaços urbanos públicos, sendo a situação o favorecimento para o cometimento do delito e as características suspeitas seriam as adjetivações negativas atribuídas pelos policiais como: tatuagem, modo de vestir, tipo de corte e coloração do cabelo, entre outros (2014, p. 130).

Quando perguntados aos participantes sobre o que eles esperam encontrar em uma abordagem policial 9 entre 10 responderam armas e drogas, ou seja, a materializada palpável do ilícito. De certa forma o policial é motivado intrinsecamente a localizar esses objetos para que seu trabalho seja reconhecido

pelos companheiros de trabalho e superiores que consideram essas apreensões uma espécie de troféu conquistado por realizar um bom trabalho. Dentro do ambiente da corporação há uma supervalorização para o policial que durante o turno de serviço consegue apreender armas de fogo ou entorpecentes em grande quantidade. Essa ação é digna de elogio na ficha funcional, parabenizações dos companheiros e entrevistas nos meios de comunicação. Isso de certa forma fomenta no policial a vontade realizar mais abordagens para conseguir encontrar mais drogas e armas.

Nesta questão pode ser problematizada a situação da produtividade, da valorização pessoal e do reconhecimento profissional através da quantidade de apreensões de armas e drogas o que implica no maior número de abordagem, que por sua vez recai sobre o cidadão o ônus de suportar a busca pessoal.

Na pesquisa foram inseridos questionamentos sobre a influência da discriminação racial, social e econômica na construção da fundada suspeita. Os dados obtidos através das respostas dos 10 policiais revelam que esses participantes não levam em consideração, ao contrário do senso comum, o fator racial como primordial para a abordagem policial, ao passo que os fatores social e econômico são citados em suas respostas.

Novamente aderindo a discussão apresentada por Pinc (2014), a atitude dos atores envolvidos é um dos elemen-

tos mais importantes para determinar se a abordagem ocorrerá. “Em primeiro plano, somente o fator cor de pele não seria decisivo para desencadear a busca pessoal no cidadão (PINC, 2014, p.47)”.

A aproximação policial não ocorreria pelas características físicas, por discriminação racial ou estereótipos, mas sim porque a atitude suspeita chama a atenção. Caminhando no sentido inverso da pesquisa de Barros (2008), em Pernambuco, que revelou a filtragem racial (*racial profiling*) como um dos principais fatores levado em consideração na hora da abordagem.

As entrevistas mostraram que a presença dos fatores situacionais foram muito mais fortes do que propriamente a discriminação racial. Apesar da pesquisa não ser conclusiva, pode-se perceber que no universo dos policiais pesquisados não houve referência direta a importância da cor da pele na formação da suspeição. Embora houvesse um distanciamento do filtro racial foi percebido a influência negativa de fatores sociais e econômicos nas falas dos entrevistados que apontaram essas características como direcionadores secundários na formação do conceito de “elemento suspeito”.

Como uma medida de “profilaxia social” as ações repressivas são desenvolvidas rotineiramente com o propósito de conter o avanço da violência. Nas áreas de maior circulação de capital a ação da polícia está voltada para a

formação de um cordão de isolamento objetivando impedir distúrbios sociais nesses locais. A polícia na área pobre tenta impedir ou conter a violência com ações repressivas, isso inclui o controle geográfico dos que ali moram ou circulam e uma forma sutil de manter a ordem e o controle dos corpos é através da abordagem policial. Nas áreas ricas a polícia atua tentando identificar indivíduos que não possuem vínculos com o espaço geográfico, vigiando aqueles que destoam do ambiente através de vestimentas e comportamentos, estranhos ao cenário. Qualquer pessoa que esteja destoando do ambiente possivelmente será alvo de uma abordagem policial para identificação e controle.

Por fim, foi apresentada aos participantes uma situação hipotética de uma abordagem a duas pessoas, paradas à noite em uma esquina, para que eles avaliassem o motivo que possivelmente teria levado a guarnição a realizar a abordagem policial. Inicialmente, no bairro de periferia conhecido como Terra Vermelha, na área da 4ª Companhia, e, posteriormente a mesma análise, no bairro Praia da Costa, considerado de classe média/alta no litoral da área da 1ª Companhia.

A intenção era fazer com que os participantes se colocassem na posição de avaliador da ação dos colegas de profissão e ao mesmo tempo, através do método clínico, fazer com que eles repensassem as suas condutas caso es-

tivessem se deparado com tal situação.

Novamente, a maior proporção dos entrevistados apontou os fatores local, horário e tráfico de entorpecentes como os principais fatores justificadores da ação de abordagem, o que nos leva a crer que estes elementos compõem a base para a formação da suspeita policial dos militares pesquisados. Nenhum deles teve um destaque isolado, pois na visão dos policiais há a necessidade que eles estejam agregados para ratificar a fundada suspeita. Não que exista um que se sobressaia sobre o outro, mas a aproximação do policial se dá por diversos fatores conjugados as circunstâncias.

Como bem pontuado por Silva (2009), as ações policiais estão quase sempre direcionadas para suspeitos de determinados tipos de crimes, principalmente os crimes visíveis realizados em espaço público. A divisão geográfica do espaço público contribui para o direcionamento das ações policiais tornando-se em controle social e controle de higienização realizado de diferentes maneiras, em diferentes lugares com diferentes indivíduos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse estudo faz uma análise das práticas dos policiais militares do 4º BPM/ES sobre a ótica dos próprios policiais militares pontualmente relacionada à abordagem policial com base na fundada suspeita, própria ou de terceiros, apenas uma partícula dentre os inúmer-

ros e complexos aspectos do trabalho realizado pela polícia militar.

Foi verificado que tanto na área da 1ª Companhia como na área da 4ª Companhia do 4º BPM/ES a composição dos elementos concretos e sensíveis se deu através da interação com o cidadão. Pontualmente, os elementos concretos que mais foram elencados estão relacionados aos sentidos visuais como volume sobre as vestes, objetos semelhantes aos provenientes de ilícitos, tipos de roupas, tatuagens, utilização de acessórios como boné e cordões, indivíduos parados próximo a comércios, em pontos de ônibus e em locais identificados como de venda de entorpecentes. Em relação aos elementos sensíveis estes se deram mais dentro da percepção do tirocínio policial como o nervosismo, horário, alteração de comportamento, mudança de direção, reação a presença da polícia.

Fazendo uma comparação dos elementos concretos e sensíveis com a percepção dos policiais da 1ª e 4ª Companhias foi verificado que todos eles possuem em sua construção de elemento suspeito a junção de vários fatores, entretanto, foi percebido que o local é o que mais influencia no desencadeamento dessa análise.

Como foi explanado, qualquer cidadão que esteja circulando a pé pelas ruas ou em qualquer meio de transporte poderá ser abordado e revistado pela polícia. Mas na prática, em meio a várias possibilidades, apenas alguns serão

“escolhidos” para sofrer a ação do Estado. É uma ação seletiva que depende de critérios prévios compreendidos como de suspeição, sejam eles aparência física, atitude, comportamento, local, horário, circunstâncias, ou algumas combinações entre esses e de outros fatores.

A discricionariedade na ação do policial na escolha deve estar relacionada a liberdade de atuação dentro dos limites traçados pela lei. Assim pode-se concluir que a discricionariedade do policial militar é mitigada, ou seja, será sempre relativa quanto à competência, à forma e à finalidade do ato. O policial militar estará subordinado ao que a lei dispõe como para qualquer ato vinculado. Contudo, o subjetivismo nas abordagens policiais não pode repousar livremente apenas sobre o tirocínio do profissional que permite ao policial errar várias vezes, fazendo diversas abordagens, até que consiga encontrar alguém que esteja em flagrante delito, podendo dar margem a estereótipos sociais, geográficos e econômico.

É importante destacar que limitar as ações policiais de forma taxativa também poderá trazer um grande prejuízo na medida em que a substituição da «fundada suspeita» por um conceito restritivo de ações deixe de contemplar situações fáticas e mais complexas não previsíveis em Lei. Criar um protocolo sobre elementos de suspeição para a abordagem pode retirar do profissional toda a expertise acumulada durante

anos de trabalho e relegá-lo a um mero cumpridor de ordens, nesse aspecto a sociedade teria muito a perder.

A pesquisa expõe a necessidade de delimitar juridicamente o que venha a ser o termo “fundada suspeita”, presente principalmente no Código de Processo Penal e Código de Processo Penal Militar, em prol garantia de direitos fundamentais da sociedade e da segurança jurídica do trabalho do policial militar que sempre estará atuando no limiar da (i)legalidade para conciliar o dever de manter a ordem pública e as garantias do Estado Democrático de Direito.

Uma crítica pertinente levantada nos estudos de Pinc (2014) é a falta de mensuração da eficiência em se abordar um elevado número de cidadãos para comprovar que um ou outro estava na pose de arma, droga ou qualquer outro objeto ilícito. Há a necessidade de desenvolvimento de pesquisas para apurar se realmente a abordagem policial surte o efeito esperado tanto por parte da sociedade como por parte da Polícia.

Outro ponto que merece muito destaque é a percepção de suspeito na ótica do cidadão, como essa questão não era o foco da pesquisa não foi possível aprofundar, contudo, pode-se perceber que há uma grande participação da sociedade no acionamento da polícia para realizar abordagens a pessoas que são alçadas a condição de suspeito. Calha nesse momento perguntar será que a sociedade entende o caráter da suspei-

ção da mesma forma que os policiais ou essas condutas diferenciadas são enxergadas através do desvio social?

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A BÍBLIA SAGRADA: *O Velho e Novo Testamento*. Tradução de João Ferreira de Almeida. Edição rev. e atualizada no Brasil. Brasília: Sociedade Bíblia do Brasil, 1969.

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70, 2011. Disponível em: http://www.mediafire.com/file/vn40yu9w6ncw2hs/docslide.com.br_bardin-laurence-analise-de-conteudo.pdf. Acesso em 31/10/2016.

BARROS, Geová da Silva. *Filragem Racial: a cor na seleção do suspeito*. Revista Brasileira de Segurança Pública. Ano 2. Edição 3. jul/agos. 2008. Disponível em: www.forumseguranca.org.br/revista. Acesso em: 20/05/2015.

BAUMAN, Zygmunt. *Vidas desperdiçadas*. Rio de Janeiro. Zahar, 2005.

BECKER, Howard Saul [1963]. *Outsiders: estudos de sociologia do desvio*. Rio de Janeiro. Zahar. 2008.

_____. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, Senado Federal, 1998.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 27 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2014.

DEVAL, Juan. *Introdução à prática do método clínico: descobrindo o pensa-*

mento das crianças. tradução de Fátima Murad. Porto Alegre: Artmed, 2002.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 27 ed. São Paulo: Atlas, 2014.

GOFFMAN, Erving. *Estigma: Notas Sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada*. Tradução de Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes. 4 ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

PINC, Tânia. *Porquê o Policial Aborda? Um estudo empírico sobre a fundada suspeita*. Confluências Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito. Vol. 16, nº 3, 2014. pp. 34-59. 2014.

RAMOS, Silvia. MUSUMECI, Leonarda. *Elemento suspeito: abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro*. Editora Record, 2005.

SILVA, Gilvan Gomes da. *A lógica da polícia militar do Distrito Federal na construção do suspeito*. (2010). Disponível em: https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&q=%22A+l%C3%B3gica+da+Pol%C3%ADcia+Militar+do+Distrito+Federal+na+Constru%C3%A7%C3%A3o+do+Suspeito%22&btnG=&lr=lang_pt. Acesso em: 30/10/2015.

SOUZA, Jaime Luiz Cunha de. REIS, João Francisco Garcia. *A discriminação policial e os estereótipos suspeitos*. Rev. NUFEN, vol.6, n.1, Belém, 2014. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-25912014000100007. Acesso em: 30/10/2015.

Simone Chabudee Pylro

Doutora em Psicologia. Professora do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública pela Universidade Vila Velha - ES.

Marcio Antonio da Cruz

Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública pela Universidade Vila Velha - ES. Pós-Graduado em Ciências Criminais pela UGF. Graduado em Direito pela Unililhaes. Capitão da Polícia Militar do Espírito Santo.